



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 13/PROGRAD/UFFS/2019

~~A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL — UFFS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 565/GR/UFFS/2016, resolve:~~

~~**Art. 1º** INSTITUIR, no âmbito do *Campus* Cerro Largo, Comissão responsável pela homologação do documento necessário (autodeclaração) à comprovação da condição Étnico racial de candidato(a)s convocado(a)s para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação, da Universidade Federal da Fronteira Sul.~~

~~**Parágrafo único.** A comissão fica vinculada administrativamente à Coordenação Acadêmica do respectivo *campus*.~~

~~**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes integrantes para compor a referida comissão:~~

Nome	Siape/CPF	Função
Claudia Cristina de Oliveira Soares	1332249	Presidente
Benedito Silva Neto	1767578	Membro
Debora Leitzke Betemps	1929652	Membro
Eduardo de Pieva Ehlers	1945451	Membro
Neides Marsane John Bolzan	1940138	Membro
Sueli Maria Florezak Almeida	1764163	Membro
Riteli Janaina Oliveira do Nascimento	xxx.963.310-xx	Membro
Taciara Fontoura	xxx.333.720-xx	Membro

Nome	Siape/CPF	Função
Claudia Cristina de Oliveira Soares	1332249	Presidente
Benedito Silva Neto	1767578	Membro
Debora Leitzke Betemps	1929652	Membro
Eduardo de Pieva Ehlers	1945451	Membro
Neides Marsane John Bolzan	1940138	Membro
Sueli Maria Florezak Almeida	1764163	Membro
Roberta Daniele Klein	2420295	Membro
Riteli Janaina Oliveira do Nascimento	xxx.963.310-xx	Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Taciara Fontoura

xxx.333.720-xx

Membro

(Alteração dada pela Portaria nº 20/PROGRAD/UFFS/2019)

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- ~~I— Realizar a verificação da autodeclaração do(a)s candidato(a)s mediante entrevista, em conformidade com o edital do processo seletivo.~~
- ~~II— Emitir parecer conclusivo, homologando ou não a autodeclaração, considerando as características fenotípicas do(a) candidato(a).~~
- ~~III— Analisar e julgar os recursos de candidato(a)s que tiverem a autodeclaração não homologada.~~
- ~~IV— Examinar e deliberar sobre os casos omissos.~~

~~§1º A Comissão operará por subcomissões, integradas por 03 (três) membros, no processo de verificação da autodeclaração e na análise dos recursos de cada candidato(a).~~

~~§2º O recurso será analisado por subcomissão distinta da que fez a avaliação inicial da Autodeclaração do(a) respectivo(a) candidato(a).~~

~~§3º A Comissão poderá ser convocada para emitir parecer em processos administrativos, nos quais estejam sendo questionadas autodeclarações apresentadas por estudantes em seu ingresso na Universidade.~~

Art. 4º Para a realização da entrevista, a Comissão deverá adotar os seguintes procedimentos:

- ~~I— Receber o(a) candidato(a) e informar que a entrevista será gravada.~~
- ~~II— Realizar a entrevista, gravando-a integralmente em vídeo/áudio.~~
- ~~III— Solicitar ao candidato que preencha os dados da autodeclaração e proceda à assinatura do documento diante da Comissão.~~
- ~~IV— Informar ao(à) candidato(a) a forma com que terá acesso aos resultados da entrevista e sobre as possibilidades de recurso que lhe estão disponíveis.~~
- ~~V— Encerrar a gravação e elaborar o parecer individual de cada candidato e enviar para a Secretaria Acadêmica.~~

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 04/PROGRAD/UFFS/2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 21 de janeiro de 2019.

ANDRESSA SEBEN
Pró-Reitora de Graduação em exercício